



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº. 4.474/2020

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.730
DE 12 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica revogada em todo o seu teor a Lei nº 3.730 de 12 de março de 2014.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2020.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari